



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano II - Recife, quarta-feira, 25 de março de 2015 - Nº 056

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

Ano XCII • Nº 54

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 25 de março de 2015

Projeto de Lei Complementar Nº 97/2015

Ementa: Altera o enunciado do Capítulo IV e o art. 42 da Lei Complementar nº 6.657, de 7 de janeiro de 1974, que organiza a Secretaria de Segurança Pública, institui a polícia de carreira, criando o quadro de Pessoal Policial e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA:

Art. 1º O “Capítulo IV” da Lei Complementar nº 6.657, de 7 de janeiro de 1974, passa a ter o seguinte título “Capítulo IV Das Penas Disciplinares e da Prisão Especial”.

Art. 2º Altera o art. 42 da Lei Complementar nº 6.657, de 7 de janeiro de 1974, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 42. Preso preventivamente, em flagrante ou em virtude de pronúncia, o funcionário policial, enquanto não perder a condição de funcionário, permanecerá em prisão especial, durante o curso da ação penal e até que a sentença transite em julgado. Por força desta lei complementar, entende-se funcionário dos quadros da Polícia Civil do Estado de Pernambuco: O delegado de Polícia, o médico legista, o perito criminal, o escrivão de polícia, o agente de polícia, o auxiliar de necropsia e o datiloscopista.

§ 1º O funcionário policial nas condições deste artigo ficará recolhido à sala especial da repartição em que sirva, sob a responsabilidade do seu dirigente, sendo-lhe defeso exercer qualquer atividade funcional, ou sair da repartição sem expressa autorização do Juízo a cuja disposição se encontre.

§ 2º Publicado no Diário Oficial o decreto de demissão, será o exfuncionário encaminhado, desde logo, a um estabelecimento penal, onde permanecerá em recinto isolado, sem qualquer contato com os demais presos não sujeitos ao mesmo regime, e, uma vez condenado, cumprirá a pena que lhe tenha sido imposta, nas condições previstas no parágrafo seguinte.

§ 3º Transitada em julgado a sentença condenatória, será o ex-policial civil encaminhado a estabelecimento penal, onde cumprirá a pena em dependência isolada dos demais presos, não abrangidos por esse regime, mas sujeito, como eles, ao mesmo sistema disciplinar e penitenciário.

§ 4º Ainda que o funcionário seja condenado às penas acessórias dos itens I e II do art. 68 do Código Penal, cumprirá a pena em dependência isolada dos demais presos.

§ 5º O dirigente ou responsável pelo órgão prisional, que descumprir o estabelecido neste artigo, ficará sujeito as penalidades, penais, cíveis e administrativas, e conforme diplomas legais especificados em lei.”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Inicialmente, observa-se que é dever do Estado garantir a integridade física das pessoas, ainda que estejam encarceradas, uma vez que esta condição é um direito constitucional de todos.

O artigo 144, da Constituição Federal, expressa, *in verbis*: “a segurança pública é dever do Estado e responsabilidade de todos, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: I – polícia federal; II - polícia rodoviária federal; III - polícia ferroviária federal; IV - polícias civis; V - polícias militares e corpos de bombeiros militares”.

Neste diapasão, observa-se o VI, da Lei nº 4.878, de 03 de dezembro de 1965, que se reporta ao recolhimento de Policiais Cíveis da União e do Distrito Federal, bem como a existência de Lei semelhante em outros Estados da federação, com as mesmas prerrogativas.

Destarte, o que se deseja com a apresentação do PL em tela é que os servidores, cujos integrantes sejam da carreira policial civil, e quando se fizer necessário à execução de uma custódia, que esta seja determinada em sala especial, sob total responsabilidade civil, penal e administrativa do dirigente ou responsável pelo órgão aonde o agente encontra-se aguardando o trânsito em julgado da sentença.

O objetivo é evitar que aquele que fora indiciado, fique aprisionado juntamente com os demais detentos, autores materiais e intelectuais das mais diferentes práticas delituosas.

Ademais, em havendo a condenação do agente e o trânsito em julgado da sentença, este poderá ser transferido para outro órgão, contudo, deverá sempre permanecer em dependência isolada dos demais detentos, até o cumprimento final da sentença.

Cumprido o ressaltado, que diante das alegações aqui descritas, tornou-se necessário apresentar o Projeto de Lei em testilha, definindo assim os mesmos direitos e garantias para todos os integrantes do quadro da Polícia Civil do Estado de Pernambuco, em consonância com os parâmetros da legislação penal e consequentemente com os ditames legislativos e os princípios constitucionais da isonomia, da legalidade e da razoabilidade.

Assim, tal direito deve ser estendido aos polícias civis, ressalvada a competência da União.

Diante de todas as alegações aqui apresentadas, esperamos que o presente Projeto de Lei Complementar, possa ser apreciado e aprovado pelos Ilustres integrantes deste Parlamento Estadual.

Sala das Reuniões, em 24 de março de 2015.

Sílvia Costa Filho

Deputado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

PARECER DAS COMISSÕES

Parecer N° 114/2015

Projeto de Lei Complementar n° 51/2015, de autoria do Governador do Estado, e Emenda Modificativa n° 01/2015, de mesma autoria.

EMENTA: PROPOSIÇÕES QUE VISAM ALTERAR A LEI N° 6.783, DE 16 DE OUTUBRO DE 1974, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS POLICIAIS- MILITARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTANACOMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, § 1º, IV, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar n° 51/2015, de autoria do Governador do Estado, que visa alterar a Lei n° 6.783, de 16 de outubro de 1974, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco.

Consoante justificativa apresentada pelo autor: *“Tenho a honra de encaminhar para apreciação dessa Augusta Casa o anexo Projeto de Lei Complementar, que altera os §§1º, 5º e 6º, do art. 65 e a alínea “d”, do §1º, do art. 67, da Lei n° 6.783, de 16 de outubro de 1974, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares de Pernambuco.*

A modificação ora proposta, que é destituída de qualquer impacto financeiro, limita-se a assegurar que, além do Comandante Geral da corporação, também o Chefe da Casa Militar possa conceder Licença Especial ao policial-militar de seu efetivo, observando o julgamento de conveniência e oportunidade.

Sendo implementada a alteração ora proposta, estar-se-á não apenas assegurando a racionalização e a eficiência da gestão de pessoal no âmbito da Casa Militar, bem como melhores condições de trabalho a esses militares.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.”

A tramitação observa o regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserida na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**: *“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.*

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.” Por outro lado, a sua iniciativa é privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, VI, da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

(...)

IV - servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos públicos, estabilidade e aposentadoria de funcionários civis, reforma e transferência de integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar para a inatividade” Portanto, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Complementar n° 51/2015, de autoria do Governador do Estado, e Emenda Modificativa n° 01/2015, de mesma autoria.

Aluísio Lessa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar n° 51/2015, de autoria do Governador do Estado, e Emenda Modificativa n° 01/2015, de mesma autoria.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 24 de março de 2015.

Presidente em exercício: Ângelo Ferreira.

Relator : Aluísio Lessa.

Favoráveis os (8) deputados: Adalto Santos, Aluísio Lessa, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Tony Gel.

PRIMEIRA PARTE Poder Executivo

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 056 DE 25/03/2015

1.1 - Governo do Estado:

ATOS DO DIA 24 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Nº 4531 - Designar, de acordo com o disposto no Decreto nº 29.631, de 06 de setembro de 2006, alterado pelo Decreto nº 32.402, de 30 de setembro de 2008, para compor o Conselho Estadual de Turismo de Pernambuco CONTUR, com mandato de 02 (dois) anos, **GILBERTO JERONIMO PIMENTEL FILHO**, na qualidade de suplente, da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer de Pernambuco - SETUREL; **LUIS EDUARDO CAVALCANTI ANTUNES**, na qualidade de titular, e **GUILHERME ANDRADE LEITÃO DE MELO** na qualidade de suplente da Empresa de Turismo de Pernambuco S.A. - EMPETUR; **MÁRCIA MARIA DA FONTE SOUTO**, na qualidade de titular, e **MÁRCIA BATISTA CASTELO BRANCO CHAMIXAES**, na qualidade de suplente, da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE; **REGINALDO VALENÇA JÚNIOR**, na qualidade de titular, **MANUELA MIRANDA FAY**, na qualidade de suplente, do Distrito Estadual de Fernando de Noronha; **JOÃO NILTON CASTRO MARTINS**, na qualidade de titular, e **ALBERTO LÚCIO DE ARAÚJO ALVES**, na qualidade de suplente, do Banco do Nordeste - BNB; **LAURA FERREIRA SEVERO**, na qualidade de titular, e **MARCO AURÉLIO CORREIA PINHEIRO**, na qualidade de suplente, do Banco do Brasil - BB; **ANDREA ALMEIDA COUTO ARAIS RESENDE**, na qualidade de titular, e **ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA**, na qualidade de suplente, da Superintendência Regional da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO; **ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO**, na qualidade de titular, e **GLÓRIA MARIA WILDMER**, na qualidade de suplente, da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE; **CAMILO SIMÕES**, na qualidade de titular, e **ANA PAULA VILAÇA**, na qualidade de suplente, da Secretaria de Turismo e Lazer do Recife - SETUR-L; **MATTHEUS ALVES DE CARVALHO BELFORT**, na qualidade de suplente, da Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia de Olinda - SETURDE; **VILMA ANITA VASCONCELOS RIBEIRO** na qualidade de suplente, da Fundação Comissão de Turismo Integrado do Nordeste CTI - NE; **BRUNO HEBERT BATISTA LIMA**, na qualidade de titular, do Recife Convention & Visitors Bureau - RC & VB; **GISELA MARIA BARROS GUIMARÃES LATACHE PIMENTEL**, na qualidade de titular, e **CLÁUDIA TATIANA XAVIER MARQUES**, na qualidade de suplente, da Associação Brasileira das Empresas Organizadoras de Eventos - ABEOC-PE; **JOSENILDO JOSÉ DOS SANTOS**, na qualidade de suplente, da Associação das Secretarias de Turismo de Pernambuco - ASTUR; **MUCIO RODRIGUES BARBOSA DE AGUIAR NETO**, na qualidade de suplente, da Associação Brasileira de Jornalistas de Turismo - ABRAJET-PE, **JOSÉ ULISSES MESQUITA ÁVILA**, na qualidade de suplente, da Associação dos Hotéis de Porto de Galinhas - AHPG; **ANNETTE DIAS**, na qualidade de suplente, da Associação de Turismo de Gravatá - ATG; **JOSUÉ PEREIRA DA COSTA**, na qualidade de titular, e **IVALDO CARVALHO DE SOUSA**, na qualidade de suplente, da Associação Integrada de Turismo na RIDE (Região Integrada de Desenvolvimento) - ASSITUR; **JOSÉ OSWALDO DE BARROS LIMA RAMOS**, na qualidade de titular, e **MARIA DAS GRAÇAS ALVES BEZERRA**, na qualidade de suplente, do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em Pernambuco - SEBRAE - PE; **DJAIRA LEITÃO DE ARAUJO**, na qualidade de suplente, da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Pernambuco - FECOMÉRCIO - PE; **LIZETE MAIOLI**, na qualidade de suplente, do Sindicato das Empresas de Turismo de Pernambuco - SINDETUR - PE; **VERÔNICA MARIA DE AZEVEDO**, na qualidade de titular, **INALVA REGINA CAVENDISH MOREIRA**, na qualidade de suplente, da Secretaria de Defesa Social - SDS, com efeito retroativo a 24 de março de 2015.

1.2 - Secretaria de Administração:

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 25.261, de 28 de fevereiro de 2003 e alterações **RESOLVE:**

835-Fazer retornar à Secretaria de Defesa Social, o servidor **José Monteiro de Souza Júnior**, matrícula nº 263148-2, cedido à Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer.

DESPACHOS DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO DIA 24 / 03 /2015
DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de abril de 2014, **RESOLVE:**

Nº 39-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, alterados pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 9000291-3/2015 e publicada no Boletim

Interno às fls. 38, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar SEVERINO JOSÉ DA SILVA, 1º Sgt. RR BM, matrícula nº 4637-0, ocorrida em 05 de dezembro de 2014; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II e § 1º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária do referido militar: SONIA MARIA DA SILVA, viúva.

Nº 43-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, alterados pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada nos Processos SIGEPE nº 8801859-3/2014, 8802778-4/2014 e 8802797-5/2014, publicada no Boletim Interno às fls.99, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do policial civil JOÃO CÍCERO SILVEIRA DO CARMO, Comissário Especial QPC-E, matrícula nº 159.967-4, ocorrida em 15 de fevereiro de 2014; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, § 1º e art. 6º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização em partes iguais aos dependentes previdenciários do referido policial civil: JACICLAIRE ALVES COELHO, viúva; THÚLIO CÍCERO ALVES SILVEIRA, filho; e, THOMAS CÍCERO SILVEIRA, filho.

PENSÃO ESPECIAL

PROCESSO SIGEPE Nº 0204366-3/2015 - Requerente: ISADORA CAROLINA FERREIRA CASTRO, beneficiária do ex-policial civil **Eduardo Pimentel Castro**. **INDEFIRO** o pedido, nos termos do Parecer nº 95/2015, da Gerência de Apoio Jurídico aos Processos de Pessoal - GEJUR/SAD.

DESPACHO

Despacho proferido pela Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais da Secretaria de Administração: Ref.: Inquérito Administrativo Disciplinar nº 069/14, instaurado pela Portaria SAD nº 1.341, de 22 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de maio de 2014, em desfavor do servidor **José Maria Lopes de Lima**, vínculos de Professor, matrícula nº 00629, da Secretaria de Educação do Município de Inajá e de Primeiro Sargento (Reserva), matrícula nº 103292, da Polícia Militar de Pernambuco/FUNAFIN, decido pelo arquivamento do processo, observada a perda do seu objeto.

DESPACHO

Despacho proferido pela Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais da Secretaria de Administração: Ref.: Inquérito Administrativo Disciplinar nº 083/14, instaurado pela Portaria SAD nº 2.929, de 14 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 15 de novembro de 2014, em desfavor da servidora **Maria Rildeane Santos Macedo**, matrículas nº 318.937-6 e nº 357.505-5, vinculados à Secretaria de Saúde, decido pelo arquivamento do processo, observada a perda do seu objeto.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

1.4 - Funape – Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco:

Sem alteração para SDS

1.5 - Licitações e Contratos:

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
AO SISTEMA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/15

1. Contrato de Fornecimento Nº **081/14 - CPL/DASIS**, celebrado entre a **DASIS** e a Empresa **NORPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**. Objeto: **FORNECIMENTO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS EM GERAL DE USO HUMANO PARA ATENDER A DEMANDA DO SISMEPE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

2. Contrato de Fornecimento Nº **082/14 - CPL/DASIS**, celebrado entre a **DASIS** e a Empresa **MAJELA HOSPITALAR**. Objeto: **FORNECIMENTO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS EM GERAL DE USO HUMANO PARA ATENDER A DEMANDA DO SISMEPE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

3. Contrato de Fornecimento Nº **083/14 - CPL/DASIS**, celebrado entre a **DASIS** e a Empresa **CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. Objeto: **FORNECIMENTO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS EM GERAL DE USO HUMANO PARA ATENDER A DEMANDA DO SISMEPE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

4. Contrato de Fornecimento Nº 084/14 - CPL/DASIS, celebrado entre a DASIS e a Empresa CERTA MEDICAMENTOS COMERCIAL LTDA. Objeto: FORNECIMENTO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS EM GERAL DE USO HUMANO PARA ATENDER A DEMANDA DO SISMEPE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
5. Contrato de Fornecimento Nº 085/14 - CPL/DASIS, celebrado entre a DASIS e a Empresa UNI HOSPITALAR LTDA - EPP. Objeto: FORNECIMENTO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS EM GERAL DE USO HUMANO PARA ATENDER A DEMANDA DO SISMEPE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
6. Contrato de Fornecimento Nº 086/14 - CPL/DASIS, celebrado entre a DASIS e a Empresa COMERCIAL MOSTAERT LTDA. Objeto: FORNECIMENTO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS EM GERAL DE USO HUMANO PARA ATENDER A DEMANDA DO SISMEPE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
7. Contrato de Fornecimento Nº 088/14 - CPL/DASIS, celebrado entre a DASIS e a Empresa ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS EM GERAL DE USO HUMANO PARA ATENDER A DEMANDA DO SISMEPE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. RECIFE-PE, 24 DE MARÇO DE 2015. CARLOS ROBERTO VIEIRA DA CUNHA - CEL PM. DIRETOR DA DASIS. (F)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE APOIO ADM. AO SISTEMA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 001/2015 - processo Nº 008/2015 – objeto: **Registro de preços para fornecimento gradual de medicamento para atendimento de pacientes internados de patologias clínicas de urgência para 12 (doze) meses, (aquisições de medicamentos não contemplados em estoque regular, por não ser possível a previsão e planejamento de consumo).** Proponente Vencedora: 1) Drogaria Quatro Cantos Ltda - ME. Recife-PE, 24 MAR 2015. ROBSON INÁCIO VIEIRA – TEN CEL PM - CHEFE – Pregoeiro - CPL/DASIS. (F)

SEGUNDA PARTE
Secretaria de Defesa Social

2 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 056 DE 25/03/2015

2.1 – Portarias do Secretário de Defesa Social:

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 1642, DE 24/03/2015 – Atribuir ao Cabo BM **Elismarcos Nunes da Silva**, matrícula nº 940427-9, a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Unidade de Transporte da Gerência de Apoio Administrativo-GAA/SAF/SDS, ficando dispensada a Cabo PM **Roziane Tenório Pereira**, matrícula nº 24452-0, a contar de 01/04/2015.

Nº 1643, DE 24/03/2015 – Atribuir ao Comissário Especial de Polícia **Roberto Oliveira da Silva**, matrícula nº 148761-2, a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Unidade de Exames, Estudos e Pesquisas Médico-Legais, da Gerência do Instituto de Medicina Legal Antonio Persivo Cunha – IMLAPC/GGPOC/SDS, ficando dispensado o Auxiliar de Legista **Ossamu Lima Tashiro**, matrícula nº 296218-7, a partir de 01/04/2015.

Nº 1644, DE 24/03/2015 – Designar o Perito Papiloscopista **Elias Amaro de Farias Junior**, matrícula nº 179786-7, para responder pela Função Gratificada de Apoio 1, símbolo FGA-1, da Unidade Técnica de Identificação Criminal da Gerência do Instituto de Identificação Tavares Buriel – IITB/GGPOC/SDS, no período de 28/02 a 30/04/2015, durante o afastamento do Perito Papiloscopista **Marcus Vinicius de Andrade**, matrícula nº 179805-7, titular da função, em gozo de Licença Prêmio.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

2.2 - Portarias da Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

2.3 - Portarias do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

2.4 - Portarias da Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

2.5 - Portarias da Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Portarias e deliberações Internas da SDS não publicadas em DOE

3 - PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO PÚBLICO INTERNO (SDS, PCPE, GGPOC, PMPE e CBMPE)

3.1 – Portarias do Secretário de Defesa Social:

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, em obediência às disposições contidas no Art. 5º, do Decreto nº 36.849/2011, alterado pelo Decreto 41.458/2015, e atendendo proposta de movimentação que lhe foi encaminhada pelo Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, consignada no ofício nº 034/2015-DGP-2, de 05 de março de 2015: I. **Considerando** a premente necessidade de recomposição e regularização do efetivo de policiais militares do Batalhão de Polícia de Guardas – BPGd, que devido ao expressivo déficit para dar cumprimento às demandas dos serviços de segurança de instalações sob sua responsabilidade - dentre elas a guarda das muralhas de estabelecimentos prisionais do Estado - vem, desde o mês de janeiro de 2014, sendo reforçado por intermédio de hipoteca de policiais militares de outros batalhões localizados na Região Metropolitana do Recife. II. **Considerando** que a adoção desses ajustes operacionais promoverá maior eficiência, eficácia, efetividade e dinamismo às atividades desenvolvidas pela referida OME para cumprimento das metas de CVLI e CVP estabelecidas no Plano de Segurança do Estado de Pernambuco, o Pacto Pela Vida, **RESOLVE**:

Nº 1645, DE 24/03/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **Mauro Gonçalves Oliveira**, matrícula nº 110424-1, do 1º BPM para o BPGd.

Nº 1646, DE 24/03/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **Jezaías Gercino da Silva**, matrícula nº 112511-7, do 1º BPM para o BPGd.

Nº 1647, DE 24/03/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **Jeferson Fernandes de Lima**, matrícula nº 110630-9, do 1º BPM para o BPGd.

Nº 1648, DE 24/03/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **Wagner Santana de Albuquerque**, matrícula nº 110271-0, do 1º BPM para o BPGd.

Nº 1649, DE 24/03/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **Amauri Lima Barbosa Júnior**, matrícula nº 110256-7, do 1º BPM para o BPGd.

Nº 1650, DE 24/03/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **José Virgílio Batista Sales**, matrícula nº 106919-5, do 6º BPM para o BPGd.

Nº 1651, DE 24/03/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **Mário Gomes Leal Teixeira**, matrícula nº 108593-0, do 6º BPM para o BPGd.

Nº 1652, DE 24/03/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **David Pimentel da Silva**, matrícula nº 109083-6, do 6º BPM para o BPGd.

Nº 1653, DE 24/03/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **Túlio Ronaldo de Oliveira Ribeiro**, matrícula nº 113426-4, do 6º BPM para o BPGd.

Nº 1654, DE 24/03/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **José Carlos de Brito Cavalcanti Filho**, matrícula nº 113747-6, do 6º BPM para o BPGd.

Nº 1655, DE 24/03/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **Alexandre José Guedes Pereira**, matrícula nº 113804-9, do 6º BPM para o BPGd.

Nº 1656, DE 24/03/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **Victor Rafael Pereira de Lima**, matrícula nº 113929-0, do 6º BPM para o BPGd.

Nº 1657, DE 24/03/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **Renato Jorge Silva**, matrícula nº 110679-1, do 11º BPM para o BPGd.

Nº 1658, DE 24/03/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **José Alberto Alves Santos**, matrícula nº 113522-8, do 11º BPM para o BPGd.

Nº 1659, DE 24/03/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **Wagner de Lima Minze**, matrícula nº 116209-8, do 11º BPM para o BPGd.

Nº 1660, DE 24/03/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **Hoslan Ferreira da Silva**, matrícula nº 116240-3, do 11º BPM para o BPGd.

Nº 1661, DE 24/03/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **Tarcísio da Silva Gomes**, matrícula nº 116254-3, do 11º BPM para o BPGd.

Nº 1662, DE 24/03/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **Klayson Diniz da Silva Oliveira**, matrícula nº 116274-8, do 11º BPM para o BPGd.

Nº 1663, DE 24/03/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **Fernando Barbosa Gomes Júnior**, matrícula nº 104949-6, do 12º BPM para o BPGd.

Nº 1664, DE 24/03/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **Kleber Augusto Garnier da Cruz**, matrícula nº 990298-8, do 12º BPM para o BPGd.

Nº 1665, DE 24/03/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **Gutemberg da Silva Monteiro**, matrícula nº 116463-5, do 12º BPM para o BPGd.

Nº 1666, DE 24/03/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **Thiago José Farias da Fonseca Santos**, matrícula nº 112321-1, do 12º BPM para o BPGd.

Nº 1667, DE 24/03/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **Evandro Rodrigues de Matos**, matrícula nº 112079-4, do 12º BPM para o BPGd.

Nº 1668, DE 24/03/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **Armando Franklin de Barros Lopes**, matrícula nº 110419-5, do 12º BPM para o BPGd.

Nº 1669, DE 24/03/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **Kássio Nunes Inácio Oliveira**, matrícula nº 115783-3, do 12º BPM para o BPGd.

Nº 1670, DE 24/03/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **Carlos Arthur de Mendonça Pessoa**, matrícula nº 109580-3, do 13º BPM para o BPGd.

Nº 1671, DE 24/03/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **Edésio Vicente da Silva**, matrícula nº 113162-1, do 13º BPM para o BPGd.

Nº 1672, DE 24/03/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **Clayton Filipe Lima Gomes de Oliveira**, matrícula nº 109263-4, do 13º BPM para o BPGd.

Nº 1673, DE 24/03/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **Adriano Francisco Bianco**, matrícula nº 113417-5, do 13º BPM para o BPGd.

Nº 1674, DE 24/03/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **Jhonatha José da Silva**, matrícula nº 115904-8, do 13º BPM para o BPGd.

Nº 1675, DE 24/03/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **João Paulo Rocha Alves**, matrícula nº 116051-6, do 13º BPM para o BPGd.

Nº 1676, DE 24/03/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **Augusto César de Oliveira Souza**, matrícula nº 116145-8, do 16º BPM para o BPGd.

Nº 1677, DE 24/03/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **Luiz de Castro Batista Júnior**, matrícula nº 980464-1, do 16º BPM para o BPGd.

Nº 1678, DE 24/03/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **Daniel Silva de Araújo**, matrícula nº 113811-1, do 16º BPM para o BPGd.

Nº 1679, DE 24/03/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **José Cleber Rodrigues de Oliveira**, matrícula nº 104283-1, do 16º BPM para o BPGd.

Nº 1680, DE 24/03/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **Vanderson Almeida Oliveira**, matrícula nº 116083-4, do 16º BPM para o BPGd.

Nº 1681, DE 24/03/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **Francisco Vicente de Sena**, matrícula nº 113709-3, do 16º BPM para o BPGd.

Nº 1682, DE 24/03/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **Waldemir Pereira da Silva**, matrícula nº 109791-1, do 17º BPM para o BPGd.

Nº 1683, DE 24/03/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **Ângelo Carlos de Souza Castro**, matrícula nº 109376-2, do 17º BPM para o BPGd.

Nº 1684, DE 24/03/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **Luiz Gonçalves de Andrade Neto**, matrícula nº 105505-4, do 17º BPM para o BPGd.

Nº 1685, DE 24/03/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **Willian Franklin Domingos da Silva**, matrícula nº 109099-2, do 17º BPM para o BPGd.

Nº 1686, DE 24/03/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **Luiz Paulo de Melo Barbosa**, matrícula nº 110832-8, do 17º BPM para o BPGd.

Nº 1687, DE 24/03/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **Rostan Martins Santos**, matrícula nº 108729-0, do 17º BPM para o BPGd.

Nº 1688, DE 24/03/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **Maciel Antônio de Aquino**, matrícula nº 105501-1, do 18º BPM para o BPGd.

Nº 1689, DE 24/03/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **Diego Armando Oliveira**, matrícula nº 114027-2, do 18º BPM para o BPGd.

Nº 1690, DE 24/03/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **Lucas Caribé de Azevedo**, matrícula nº 113346-2, do 18º BPM para o BPGd.

Nº 1691, DE 24/03/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **Diogo Arthur Ferreira de Lima**, matrícula nº 113847-2, do 18º BPM para o BPGd.

Nº 1692, DE 24/03/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **Wagner Dornelas Podratz**, matrícula nº 109671-0, do 18º BPM para o BPGd.

Nº 1693, DE 24/03/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, Soldado PM **Adriano Raimundo da Silva**, matrícula nº 113934-7, do 18º BPM para o BPGd.

Nº 1694, DE 24/03/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **Paulo dos Santos Nunes**, matrícula nº 113843-0, do 19º BPM para o BPGd.

Nº 1695, DE 24/03/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, Soldado PM **Ruan Diego Ramos de Lima**, matrícula nº 116256-0, do 19º BPM para o BPGd.

Nº 1696, DE 24/03/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **Hevergton Luiz da Silva Feitosa**, matrícula nº 114025-6, do 19º BPM para o BPGd.

Nº 1697, DE 24/03/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **Josenildo Veloso da Silva**, matrícula nº 116729-4, do 19º BPM para o BPGd.

Nº 1698, DE 24/03/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **Maciel Gomes Duarte Júnior**, matrícula nº 116446-5, do 19º BPM para o BPGd.

Nº 1699, DE 24/03/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **Jamerson Bruno Barbosa de Souza**, matrícula nº 114088-4, do 19º BPM para o BPGd.

Nº 1700, DE 24/03/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, Soldado PM **Eduardo José Monteiro Filho**, matrícula nº 108579-4, do 20º BPM para o BPGd.

Nº 1701, DE 24/03/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **Carlos Eduardo Alves Gonçalves da Silva**, matrícula nº 106541-6, do 20º BPM para o BPGd.

Nº 1702, DE 24/03/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **Israel Alves de Souza**, matrícula nº 109874-8, do 20º BPM para o BPGd.

Nº 1703, DE 24/03/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **João Paulo da Silva Neto**, matrícula nº 109847-0, do 20º BPM para o BPGd.

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, em face da publicação da Lei Ordinária Estadual nº 15.026, de 20 de junho de 2013, publicada no DOE nº 116, de 21/06/2013, alterando a estrutura organizacional da Polícia Civil de Pernambuco e dando outras providências, bem como considerando a necessidade de promover ajustes operacionais pontuais em unidades do referido órgão operativo, com o objetivo de implementar maior dinamismo, eficiência, eficácia e efetividade às atividades que lhe são próprias, para cumprimento das metas de CVLI e CVP estabelecidas no Pacto Pela Vida, e considerando, finalmente, as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve:**

Nº 1704, DE 24/03/2015 – Dispensar o Delegado Especial de Polícia **Oswaldo Almeida Morais Júnior**, matrícula nº 196683-9, da Chefia da Coordenação dos Procedimentos Policiais, da SUBCP/GAB-PCPE, constando a motivação na CI nº 079/2015, da DIM (Sigepe nº 8816070-3/2015).

Nº 1705, DE 24/03/2015 – Designar a Delegada de Polícia **Ana Paula Cruz Angelim**, matrícula nº 196660-0, para exercer a Chefia da Coordenação dos Procedimentos Policiais, da SUBCP/GAB-PCPE, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-2, ficando dispensada da Chefia da 1ª Equipe de Plantão da Delegacia de Polícia da 24ª Circunscrição – Varadouro, da 7ª DESEC/GCOM/DIM, constando a motivação na CI nº 079/2015, da DIM (Sigepe nº 8816070-3/2015).

Nº 1706, DE 24/03/2015 – Designar o Delegado Especial de Polícia **Manoel Paulo Clemente**, matrícula nº 97761-6, para exercer a Chefia da 1ª Equipe de Plantão da Delegacia de Polícia da 24ª Circunscrição – Varadouro, da 7ª DESEC/GCOM/DIM, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-5, constando a motivação na CI nº 079/2015, da DIM (Sigepe nº 8816070-3/2015).

Nº 1707, DE 24/03/2015 – Designar o Delegado de Polícia **Flávio Tau de Souza Campos**, matrícula nº 272593-2, para exercer a Chefia da 3ª Equipe de Plantão da Delegacia de Polícia da 28ª Circunscrição – Paulista, da 8ª DESEC, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-5, ficando dispensado da Chefia da Delegacia de Polícia da 15ª Circunscrição – Alto do Pascoal, da 5ª DESEC, ambas da GCOM/DIM, constando a motivação na CI nº 080/2015, da DIM (Sigepe nº 8816171-5/2015).

Nº 1708, DE 24/03/2015 – Designar o Delegado Especial de Polícia **Charles Gultiergue Freire de Oliveira**, matrícula nº 196703-7, Titular da 5ª Delegacia Seccional de Polícia - Apipucos, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 15ª Circunscrição – Alto do Pascoal, da 5ª DESEC/GCOM/DIM, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, até ulterior deliberação, constando a motivação na CI nº 080/2015, da DIM (Sigepe nº 8816171-5/2015).

Nº 1709, DE 24/03/2015 – Designar a Delegada de Polícia **Ramos de Souza**, matrícula nº 574-6, para exercer a Chefia do Núcleo de Inteligência do Departamento de Repressão ao Narcotráfico, da GCOE/DIRESP, constando a motivação na CI nº 045/2015, do DENARC (Sigepe nº 8815500-0/2015).

Nº 1710, DE 24/03/2015 – Designar a Delegada Especial de Polícia **Jaidete Lima Ferreira**, matrícula nº 149253-5, para exercer as funções de Adjunta da 1ª Delegacia de Polícia da 19ª Circunscrição – Prazeres, da 6ª DESEC/GCOM/DIM, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-5, constando a motivação na CI nº 050/2015, da DIM (Sigepe nº 8813692-1/2015).

Nº 1711, DE 24/03/2015 – Dispensar o Delegado de Polícia **Leonardo Roque da Mata Monteiro Gama**, matrícula nº 305174-9, da Chefia da Delegacia de Repressão aos Crimes Cibernéticos, da GCOE/DIRESP, a contar de 29.01.2015, constando a motivação na CI nº 062/2015, da DIRESP (Sigepe nº 8812974-3/2015).

Nº 1712, DE 24/03/2015 – Designar o Delegado de Polícia **Eronides Alves de Meneses Júnior**, matrícula nº 272581-9, para exercer a Chefia da Delegacia de Repressão aos Crimes Cibernéticos, da GCOE/DIRESP, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-2, ficando dispensado da Chefia da 3ª Equipe de Plantão da Delegacia de Polícia da 28ª Circunscrição – Paulista, da 8ª DESEC/GCOM/DIM, constando a motivação na CI nº 062/2015, da DIRESP (Sigepe nº 8812974-3/2015).

Nº 1713, DE 24/03/2015 – Designar o Delegado de Polícia **Magno Souza das Neves**, matrícula nº 296074-5, Titular da Delegacia de Polícia da 216ª Circunscrição – Afrânio, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 217ª Circunscrição – Dormentes, ambas da 26ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, atribuindo-lhe a Gratificação por

Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, ficando revogada a Portaria GAB/SDS nº 4440, de 12/11/2014, a contar de 27/01/2015, constando a motivação na CI nº 017/2015, da DINTER 2 (Sigepe nº 8804400-6/2015).

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina

4 - Elogio:

Sem alteração

5 - Disciplina:

Sem alteração